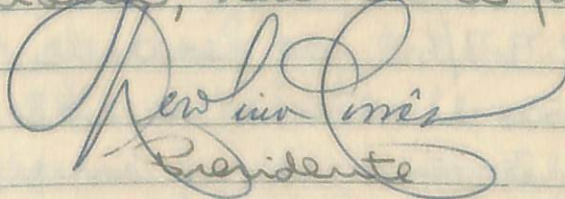


Ata da sessão extraordinária de 13.9.65
Nos quinze dias do mês de setembro
de um mil novecentos e sessenta
e cinco, às dezessete horas, na sala
das sessões, reuniu-se, extraordinária-
mente, o C. Tribunal, sob a pre-
sidência do Exmo. Sr. Des. Herólio
Bonã, presentes os Exmos. Srs. Des.
João Martins de Oliveira e Mrs. Ré-
gulo Peixoto, José de Bastos, Palle
Ferreira, Spyer Grates e Sizenan-
do de Barros Filho, Procurador Re-
gional Eleitoral, substituto. Deixan-
do comparecer, por motivo justificado,
o Exmo. Sr. Des. Helvício Rosenberg.
Aberta a sessão, foi lida e aprova-
da a ata da reunião anterior. -
Fulgamentos - Feitos Diversos n.º
88/65, de Belo Horizonte, em que
o Interessada a Diretoria Geral do
Tribunal, sobre prestação de contas
referentes ao exercício de 1.964. Rela-

ter: Mr. José de Castro. Decisão: decidam, unânimemente, aprovar as contas prestadas. Consultas em que são consultes os respectivos Sr. Mrs. Juizes Eleitorais: n.º 40/65, de Juiz de Fora (142.º e 143.º zonas), sobre multa minima imposta ao cidadão, maior de 18 anos, que não se alistar no prazo legal. Relator: Mr. João Martins de Oliveira. Decisão: responderam que o minimo é de 5% de um salário. n.º 42/65, de Rensselaire e Leucificação do Mato Dentro, sobre voto do eleitor que não possuem o titulo no prazo legal. Relator: Mr. Falle Ferreira. Decisão: responderam afirmativamente, não precisando ser a notação tomada em separado. n.º 43/65, de Ponte Nova, sobre registro de comitê. Relator: Dr. Régulo Peixoto. Decisão: responderam de acordo com o parecer da Divisão Eleitoral. n.º 44/65, de Mateus do Carmo, sobre instalação de seção eleitoral. Relator: Mr. Spyer Crates. Decisão: não conheceram da consulta, por se tratar de caso concreto. Recurso n.º 9/65, de Cataguases (município de Itamarati de Minas). Recorrentes: Otavio Rodrigues Gomes e outros. Resmido: Mr. Juiz Eleitoral. Assunto: exclusão de eleitores.

Relator: Mr. Valle Ferreira. Decisão: Deram provimento ao recurso. Registro de candidatos nº 6/65, de Belo Horizonte. Requerente: Partido Trabalhista Brasileiro. Assunto: renúncia do candidato a Governador do Estado. Relator: Mr. Régulo Peixoto. Decisão: homologaram a renúncia manifestada, com a aceitação da desistência do prazo para substituições do candidato, vencido, quanto à última parte, o Exmo. Juiz Spyer Crates. - Expediente. No expediente, o E. Tribunal deliberou que os nomes dos candidatos a Governador do Estado, nas próximas eleições, deverão figurar na cédula oficial na ordem seguinte: primeiro: Pedro Gomes de Oliveira; segundo: Israel Cinheiro; e terceiro: Roberto Presende. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada. Para constar, Eu, Alfeu Prado, Subsecretário substituto, lavrei a presente ata. -


 Pedro de Menezes
 Presidente